



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

00091

= LEI MUNICIPAL N°420, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009 =

"Que autoriza a complementação de subvenção no valor de R\$ 9.000,00 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Município de Lecélia (SP), e dá outras providências".

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a subvenção a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, para os meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2009, em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 - Saúde

103010023.2.007 - Manutenção do Setor de Saúde

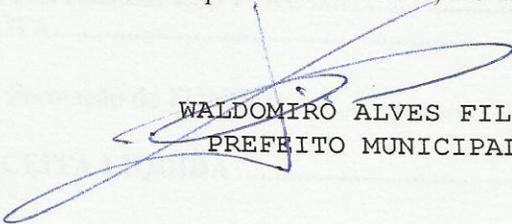
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 9.000,00

Artigo 2° - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2009, aprovado pela Lei n° 371, de 20 de novembro de 2008, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 28 de outubro de 2009


WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL